



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.491/0001-94, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – cidade de Miravânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elzio Mota Dourado, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Moisés Torres Dourado, devidamente habilitado e nomeado através da Portaria nº. 077, de 08.06.2021, torna público que realizará licitação através da modalidade “**Pregão Presencial**”, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para “**Registro de Preços**”, conforme dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, o art. 11 da Lei nº 10.520/02 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, objetivando a futura e eventual “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**”, para atendimento aos serviços públicos do município de MIRAVÂNIA-MG, objeto do “Processo Licitatório nº 073/2021 - Pregão Presencial nº 029/2021, do tipo: “**Menor Preço**”, com critério de julgamento: por “**Preço Unitário**”, tendo como critério de julgamento, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância no que couber no disposto no Decreto Municipal nº 002, de 06 de janeiro de 2005, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Miravânia (MG), decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, razão pela a qual o Município fará referência a dispositivos deste decreto federal, tendo em vista que o mesmo encontra-se publicado na Web, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, e, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e demais anexos, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem entregues até a data, local e horário descrito no subitem 1.1 conexo do item 1 deste instrumento convocatório/edital

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição de materiais gráficos, banner, confecções de faixas, placas, carimbos, entre outros, têm por objetivo atender as necessidades de todos os órgãos ligados as Secretarias que compõem a Administração Municipal, e projetos, apoiando assim, a continuação dos serviços. A aquisição atenderá também eventos sociais, informativos, festividades, homenagens, premiações em eventos, recepções entre outras atividades a serem desenvolvidas. Faz-se necessário a contratação destas aquisições e serviços ao Município, para cumprimento destes objetivos, e para tanto, justifica-se a abertura de processo licitatório para futura contratação, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

SUMÁRIO

- 01 – Entrega dos envelopes contendo proposta de preços e documentação
- 02 – Abertura dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



- 03 – Objeto
- 04 – Condições para participação
- 05 – Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 06 – Representação e Credenciamento
- 07 – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital
- 08 – Apresentação dos envelopes
- 09 – Proposta de preço
- 10 – Documentação de habilitação
- 11 – Seção de julgamento e adjudicação do objeto
- 12 – Recursos administrativos
- 13 – Parecer jurídico final e homologação do desfecho da licitação
- 14 – Minuta da ata de registro de preços e do contrato administrativo
- 15 – Direito de uso da ata de registro de preço e da sua vigência
- 16 - Sanções administrativas
- 17 - Dotação orçamentária
- 18 – Pagamento das despesas efetivamente contraídas
- 19 – Obrigações das partes
- 20 – Fiscalização da execução da ata de registro de preços
- 21 – Realinhamento de preços e o cancelamento da ata de registro de preços
- 22 – Aditamento de quantitativos registrados na ata de registro de preços
- 23 – Rescisão da ata de registro de preços
- 24 – Revogação e anulação da licitação
- 25 – Novação
- 26 – Casos omissos
- 27 – Disposições finais
- 28 – Publicação dos atos administrativos
- 29 – Foro

ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VI - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

MODELOS

01 - Carta de credenciamento

02–Proposta de preços

1. ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

1.1 Local data e hora limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



LOCAL: Avenida Tancredo Neves, nº 300 - Centro - MIRAVÂNIA(MG) - Departamento de Licitações

DATA: Até o dia 16/11/2021

HORÁRIO: Até as 09h00min – horário de Brasília

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do feito, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Avenida Tancredo Neves, nº 300 - Centro - MIRAVÂNIA(MG) - Departamento de Licitações

DATA: Dia 16/11/2021

HORÁRIO: às 09h00min – horário de Brasília

2.2 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Avenida Tancredo Neves, nº 300 - Centro MIRAVÂNIA - Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Moisés Torres Dourado, devidamente habilitado e nomeado, através da Portaria nº. 077, de 08.06.2021, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação, na seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, para eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, conforme detalhado no anexo I – termo de referência e, de acordo com o disposto no anexo II – minuta da ata de registro de preços e no que couber o disposto no anexo III – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem partes integrantes deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



4.2 - Não poderão participar deste pregão:

4.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Miravânia/MG.

4.3. Os itens 1 ao 83, objeto desta licitação, são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

5. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração qualquer pessoal que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1 conexo do item 1, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme disposto no Decreto Municipal nº 002, de 06 de janeiro de 2005, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Miravânia (MG), devendo preferencialmente o instrumento ser protocolado junto ao departamento de protocolo do Município, onde optando pelo envio do instrumento de impugnação através do e-mail licitacao@miravania.mg.gov.br o instrumento deverá conter assinatura digital, sob pena do recebimento e do não reconhecimento, onde. Estando de acordo com a lei e o disposto acima, caberá ao Pregoeiro Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, onde o resultado será publicado no site oficial do Município www.miravania.mg.gov.br.

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 A Lei federal nº 10.520/02, não trás no seu bojo a obrigação do licitante estar presente no ato do desfecho do certame, diante disto o mesmo poderá enviar os envelopes, sem constituir representante, valendo como lance final o valor consignado na sua proposta, onde neste caso a mesma não gozará dos benefícios de interpor recurso dada as condições obrigatórias do inciso XX do art. 4º da supracitada lei.

6.2 Estando presente como representante da licitante sócio ou diretor, o mesmo, deverá, apresentar para fins de credenciamento, copia do estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no original e acompanhado da ultima alteração se houver, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda copia da sua identidade civil com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



6.3 Constituinte representante o mesmo deverá se apresentar, para procedimentos de credenciamento junto o Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credencie (carta de credenciamento ou procuração), a participar do desfecho do certame, com poderes inclusive para formulação de ofertas de lances verbais, acompanhado de documento de identidade civil com foto.

6.4 No caso de cópias de documentação, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro Oficial do Município ou por membro da sua equipe de apoio, mediante apresentação dos originais para conferência, no ato da verificação da documentação habilitação.

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente licitante

6.6 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL

7.1 Após os procedimentos de credenciamento o representante da empresa credenciado, entregará a declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital, conforme modelo do anexo III, diretamente ao pregoeiro oficial do Município conforme estabelece o art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, a ausência desta declaração implica no impedimento da licitante em participar no seguimento da licitação.

7.2 Na ausência de representante esta declaração de conhecimento de ditames, deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01 (um), sob pena de impedimento de participar no seguimento do certame.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes contendo a Proposta de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e, entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame, ou entregue diretamente no departamento de licitação, mediante protocolo, no endereço localizado na Avenida Tancredo Neves nº 300 – Centro – MIRAVÂNIA – MG, até a data e horários definidos no subitem 1.1 conexo do item 1 do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame, circunstanciando a ocorrência em ata.

8.2 – Envelope nº 01 contendo proposta de preços

8.2.1 O envelope em referencia deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2021

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8.3 – Envelope nº 02 contendo documentação habilitação

8.3.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2021

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8.4. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.5. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

8.6. As certidões descritas nos itens 8.4. e 8.5. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES).**

8.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

8.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

8.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



9.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

9.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação de sua marca, quando houver;

9.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

9.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO IV**.

9.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca (quando houver), um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) O instrumento convocatório em epigrafe faz lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação, devendo a proponente licitante verificar o disposto na observação inserida após o subitem 10.4.

10.1. Documentação relativa a habilitação jurídica – (art. 28):

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



10.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

10.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

10.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2 Documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista – (art. 29):

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.2.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil.

10.2.3 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

10.2.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.5 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 Documentação relativa a qualificação técnica-(art. 30):

10.3.1 Atestado/declaração fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o fornecimento de produto igual ou semelhante ao da presente licitação.

10.4 Documentação qualificação econômica e financeira (art. 31)

10.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



10.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Observações:

1. Quanto à regularidade jurídica, perquirida no subitem 10.1 o pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br), onde:

1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 Declarações diversas

10.5.1 **Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos**, conforme modelo do Anexo IV esta declaração deverá ser apresentada conforme detalhado no item 7 deste instrumento.

10.5.2 **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo do Anexo V. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfiada no envelope 02.

10.5.3 **Declaração de inexistência de fato impeditivo, para contratar com a administração pública**, conforme modelo do Anexo VI. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfiada no envelope 02.

Observações importantes:

1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou autenticação feita por servidor do Município no ato do desfecho da licitação, onde neste caso a proponente licitante deverá apresentar o original para fins de confrontação com as cópias disponibilizadas e lançamento de carimbo confere com o original pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

2. As certidões exigidas nos subitens conexos do subitem 10.2, deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame.

3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) validade para o exercício de 2021, emitido pela Prefeitura Municipal de Miravânia-MG, com habilitação no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem “10.2” e acompanhados das declarações perquiridas nos subitens conexos do subitem 10.5, espelhando no que couber no modelo no anexo V e VI.

4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada no prédio da Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro - MIRAVÂNIA – MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.2 Aberta a sessão, após os procedimentos de eventuais credenciamentos, os representantes legais entregarão o Pregoeiro Oficial do Município, quando solicitada pelo o mesmo, declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, conforme modelo do anexo IV, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em seguida, quando solicitado pelo pregoeiro, os mesmos entregarão os envelopes 01 contendo proposta preços e os envelopes 02, contendo as documentações de habilitação, onde o pregoeiro lançará seu visto no invólucro dos respectivos envelopes e disponibilizará para os membros e para os representantes das licitantes presentes ao ato para o mesmo feito.

11.3 Após todos lançarem o visto nos envelopes, o Pregoeiro certificará que em observância aos ditames da lei federal nº 10.520/02, procederá à vista de todos a abertura individual de cada envelope “01” contendo as propostas de preços e após verificar se a mesma foi apresentada em conformidade com o disposto neste edital, o mesmo certificará a todos que a licitante está apta ou não para participar na fase de avaliação de proposta, onde o mesmo lançará seu visto nas folhas da respectiva proposta e, determinará o lançamento dos respectivos itens no quadro de propositura de lances do sistema, onde o sistema ordenará a classificação os valores do item em julgamento pela ordem crescente de valores, em observância ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/02, que limita o direito de integrar a fase de propositura de lances, todas as proponentes licitantes que consignarem o valor do item em julgamento, dentro dos limites de até 10% (dez por cento) da proposta relativamente à de menor preço do item, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia.

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço unitário do item nas condições definidas no subitem 11.3, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, obedecida a ordem classificatória de menores para os de maiores valores do item em julgamento.

11.5 Uma vez concluída, a fase de ordenação das propostas o pregoeiro certificará a todos que será dado o início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que deverão ofertar lances de forma sucessiva, onde o pregoeiro pautando pela celeridade no desfecho do certame, poderá definir valores de lances mínimos, onde os licitantes deverão oferta-los em valores distintos e decrescentes, sobre o valor unitário de cada item, nos termos da lei federal nº 10.520/02, até o encerramento do julgamento, onde o menor preço do item em julgamento ofertado pelo representante da proponente licitante, na fase de lance, o mesmo será declarado vencedor do respectivo item, pelo Pregoeiro Oficial do Município, onde, a efetiva contratação da despesa dar-se-á por preço unitário, objeto de registro na futura ata de registro de preços, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia e conforme disposto no anexo II - minuta da ata de registro de preços.

11.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços unitários iguais do item em julgamento, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances, nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, pelo Pregoeiro Oficial do Município, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo ainda desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.9 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance naquele item em julgamento, porém será assegurada a este a manutenção do último preço ofertado naquele item, por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, conforme estabelece o Decreto Municipal e o Decreto Federal, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de MIRAVÂNIA e no âmbito da União.

11.10 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme dispõe ainda o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário estimado pelo Município, para a futura contratação, conforme estabelecido no quadro do anexo I – termo de referência, onde estando o valor proposto por determinado licitante igual ou inferior ao que o Município se propõe a contratar por conta do fornecimento do objeto, o pregoeiro dará seguimento no certame, sendo vedado o seguimento do certame com valores superiores aos preços unitários que foi objeto de média de preços perquirido no mercado.

11.12 Uma vez, concluída a fase de propositura de lance verbais para porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com o licitante que ofertara o lance de menor preço mensal ofertado na fase de lance, da viabilidade de redução deste valor, pautando em economicidade ao Erário, onde logrando ou êxito o Pregoeiro Oficial do Município, certificará a todos que aquele licitante foi declarado vencedor da fase de lances.

11.13 O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.13.1 apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital;

11.13.2 apresentar proposta de preço global com valor excessivo ou manifestamente inexecutável.

11.14 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.15 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.17 Faculta ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

11.18 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 03 (três) dias, onde havendo registro em ata da intenção de interpor recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor será transferida para a Autoridade Máxima Municipal.

11.19 Na ocorrência da não manifestação de interesse na interposição de recurso, nos termos do inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02, o Pregoeiro Oficial do Município adjudicará o objeto ao licitante que apresentar a proposta de menor valor na fase de lances e não obstante apresentou toda a documentação em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório/edital, onde ocorrendo registro em ata da intenção de interpor recursos, nos termos do XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, será transferida para a Autoridade Máxima Municipal, conforme dispõe o inciso XXI do supra citado dispositivo.

11.20 Se o detentor da melhor proposta, conhecida após a fase de lances, desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitada pelo Pregoeiro, o qual examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.21 É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93;

11.22 Após conclusão dos trabalhos de oferta de lances para todos os itens constantes do anexo I – termo de referencia e, a proponente licitante que ofertara menor preço na face de lances apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade, e antes de encerrar a sessão do desfecho do certame o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, conforme disposto no item 12.

11.23 Não havendo registro em ata da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.24 Findo a sessão pública da presente licitação, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.25 A Proponente Licitante, declarada vencedora, a critério da Administração poderá ser exigida a apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós termino da fase da propositura de lances.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Desde que registrado em ata de registro de ocorrência, a motivação da intenção de interpor recurso, pelo representante, a proponente licitante, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil contados da data da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA - MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Preferencialmente os instrumentos recursais, deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Avenida Tancredo Neves nº 300 – Centro – MIRAVÂNIA - MG, onde optando pelo envio do instrumento via e-mail licitacao@miravania.mg.gov.br o instrumento deverá conter a assinatura digital do signatário, sob pena de recebimento e do não reconhecimento, sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, ao Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarar o Despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 PARECER JURIDICO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO DESFECHO DA LICITAÇÃO

13.1. Pautando pela homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município, o processo será encaminhado à Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, objetivando a emissão do parecer jurídico final e, após o feito o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal, para o devido eventual Despacho que julgar conveniente, dentre eles o Despacho de Homologação, em observância ao disposto no inciso XXII do art. 4º da lei federal nº 10.520/02.

13.2 Na ocorrência do desfecho de eventual recurso dar-se-á a adjudicação do objeto pela Autoridade Máxima Municipal e após dar-se-á a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3 É facultado a Administração quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital e no anexo II Ata de Registro de Preços.

14. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1 Da minuta da ata de registro de preços

14.1.1 A minuta da ata de registro de preços, objeto do anexo II, faz parte integrante deste edital, para todos os efeitos legais e de direito, enfim, é um instrumento que assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento de eventual a obrigação.

14.1.2 A execução da ata de registro de preços, terá no que couber, como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

14.2 Da minuta Do Contrato Administrativo

14.2.1 A minuta do contrato administrativo, objeto do anexo III, faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

14.2.2 A execução do contrato terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

15. DIREITO DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA VIGENCIA

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona”, desde que respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4º, § 1º- A do Decreto Federal nº 7.892/2013, independentemente do dispositivo fazer referência ao Portal de Compras do Governo Federal.

15.2 Conforme dispõe o § 9º do art. 22 do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é dado o direito aos órgãos municipais e estaduais em participar em licitações promovidas pelo Governo Federal através do Sistema de Registro de Preços, diante disto, pautado na uniformização do entendimento, uma vez que não traz qualquer prejuízo ou restrição, onde, por analogia no entendimento, e, pautado pelo interesse público municipal, aplica-se na presente licitação no que couber o disposto no supra citado decreto federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



15.3 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão interessado em participar como caroneiro na ata de registro de preços, deverá observar no supra citado artigo, senão vejamos:

Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018.

§ 4º-A (omissis)

(...)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4 A vigência da Ata de Registro Preços será o período máximo de até 01 (um) ano em observância às prerrogativas do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme dispõe ainda o caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante vencedora denominada "Adjudicatária", que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da sua proposta total de preços, sujeitando-se ainda nas demais penalidades descritas no anexo II - minuta da ata de registro de preços, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93, onde no caso será garantido contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

16.2. Uma vez assinada a ata de registro de preços e, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das suas obrigações avençadas, ou de infringências de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ata de registro de preços, tudo isto em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação no que couber o disposto na Lei Federal nº 10.520/02.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas efetivamente contraídas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.01.04.122.0002.2014-0079-100	08.01.02.10.301.0014.2064-0415-155
05.01.01.04.122.0002.2014-0082-100	08.01.02.10.301.0014.2064-0416-159
06.01.01.04.123.0002.2030-0153-100	08.01.02.10.301.0014.2065-0431-102
06.01.01.04.123.0002.2030-0156-100	08.01.02.10.301.0014.2065-0435-102
07.01.01.12.122.0002.2037-0198-101	08.01.02.10.301.0014.2065-0436-159
07.01.01.12.122.0002.2037-0204-101	08.01.03.10.304.0016.2075-1124-102
07.01.01.12.122.0002.2037-0205-147	08.01.03.10.304.0016.2075-0509-155
08.01.01.10.122.0017.2058-0359-102	08.01.03.10.304.0016.2075-0510-159
08.01.01.10.122.0017.2058-0360-159	08.01.03.10.304.0016.2075-1125-102
08.01.01.10.122.0017.2058-0364-102	08.01.03.10.304.0016.2075-0513-159
08.01.01.10.122.0017.2058-0365-155	08.01.05.08.122.0002.2080-0557-100
08.01.01.10.122.0017.2058-0366-159	08.01.05.08.122.0002.2080-0560-100
08.01.02.10.301.0014.2064-0412-102	

17.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18 PAGAMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRAÍDAS

18.1 O pagamento das despesas decorrentes dos serviços executados será efetuado pela Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia, através (TED) em nome da futura Adjudicatária, mediante nota fiscal devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

18.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.3 Considerando que os quantitativos registrados no anexo I – termo de referencia e que foi objeto da apresentação da proposta reformulada pós lances, não se obriga a administração na obrigação adquirir todos os quantitativos registrado na futura ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento de todo o valor registrado na mesma, mas sim o pagamento das despesas efetivamente contraídas em face da emissão de autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município.

19 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Da Administração

19.1.1 As obrigações da Administração encontram-se descritas no anexo I – termo de referencia e ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

19.2 Da Adjudicatária

19.2.1 As obrigações da Adjudicatária, encontram-se descritas no anexo I – termo de referencia e ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

20. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A fiscalização por parte do Município Contratante, não reduz a responsabilidade da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

21. REALINHAMENTO DE PREÇOS E O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A revisão de preços e os critérios para cancelamento da ata de registro de preços, encontra-se detalhado no anexo I – termo de referencia e ratificadas no anexo II -minuta da ata de registro de preços.

22. ADITAMENTO DE QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos de quantitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



23. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preço firmada em decorrência da presente licitação poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

23.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado e, em observância aos ditames da lei.

24.2. A anulação da licitação vincula à ata de registro de preços, eventualmente assinada pelas partes, conforme dispõe os ditames da lei, garantido contraditório e a ampla defesa dos direitos da licitante.

25. NOVAÇÃO

25.1. Toda e qualquer tolerância por parte da Administração sobre qualquer assunto atinente a presente licitação, não constituirá novação, nem muito menos a extinção de obrigações da proponente licitante e ou da futura adjudicatária no cumprimento de suas obrigações circunstanciadas na ata de registro de preços, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

26. CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, no que couber ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e, demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital, ao anexo I – termo de referencia, ao anexo II – ata de registro de preços eu ao anexo III - contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

27.4. No interesse da Administração sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



27.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da contratação.

28. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Todos os atos administrativos decorrentes do desfecho desta licitação, tais como: (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato da ata de registro de preços, dentre outros), serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA/MG, bem como será publicado no site oficial do Município www.miravania.mg.gov.br tornando o ato público, conforme dispõe a lei municipal que cuida da matéria em voga, em face do disposto o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29. FORO

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manga(MG), para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

29.2 Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório/edital, deverão serem enviadas para o licitacao@miravania.mg.gov.br, até 24 horas da data da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1 e as respostas serão postados no site oficial do Município www.miravania.mg.gov.br pautando pelo princípio da transparência e o da isonomia. Recomendando ainda aos interessados que os mesmos deverão acompanhar as publicações no site oficial do Município, para inteirar de eventual alteração deste instrumento convocatório/edital – Departamento de Licitações.

Miravânia/MG, 28 de outubro de 2021.

Moisés Torres Dourado
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 077, de 08.06.2021

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição de materiais gráficos, banner, confecções de faixas, placas, carimbos, entre outros, têm por objetivo atender as necessidades de todos os órgãos ligados as Secretarias que compõem a Administração Municipal, e projetos, apoiando assim, a continuação dos serviços. A aquisição atenderá também eventos sociais, informativos, festividades, homenagens, premiações em eventos, recepções entre outras atividades a serem desenvolvidas. Faz-se necessário a contratação destas aquisições e serviços ao Município, para cumprimento destes objetivos, e para tanto, justifica-se a abertura de processo licitatório para futura contratação, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DA SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, para atendimento aos serviços públicos administrativos do município de MIRAVÂNIA-MG, conforme descrito e especificado neste Termo de Referência.

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DE SUA ENTREGA:

1.1 Do detalhamento

1.1.1 Os produtos objeto do presente termo são os constantes do quadro abaixo, em conformidade com suas especificações técnicas, quantidades, preços médios unitários e totais.

Item	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	23354	50,0000	BLOCO	AUTORIZAÇÃO PARA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, 03 (TRÊS) VIAS, blocos com 50 unidades – papel offset 11x15mm – 56 g/m ² ;		
2	23355	25,0000	M ²	BANNER EM LONA COM HASTE NAS LATERAIS 440 grs ;		
3	23356	150,0000	BLOCO	BLOCO DE FOLHAS 14X10CM, frente e verso - papel 75g/m ² ,100X1 – Tam. 14x10cm, 1x1 ;		
4	23357	200,0000	BLOCO	BLOCO DE FOLHAS 15X21CM, papel 75g/m ² , 100x1 – tam.15x21cm, 1x0 ;		
5	23358	200,0000	BLOCO	BLOCO DE FOLHAS 18X12CM, frente e verso - papel 75g/m ² ,100x1 – tam. 18x12cm, 1x1 ;		
6	23359	80,0000	BLOCO	BLOCO DE FOLHAS 7X19CM, frente e verso - papel 75g/m ² ,100x1 – tam. 7x19cm, 1x1 ;		
7	23360	85,0000	BLOCO	BLOCO DE FOLHAS TAMANHO A4 EM 3 CORES 75 GRS FRENTE E VERSO - 100 X 1 programa municipal de controlado câncer do colo do útero e mama ;		
8	23361	100,0000	BLOCO	BLOCO DE FOLHAS, FRENTE E VERSO papel 75g/m ² , 100x1 – tam. a4, 1x1 ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



9	23362	100,0000	BLOCO	BLOCO DE FOLHAS, PAPEL 75G/M², 100x1 – tam. a4, 1x0 ;		
10	23363	100,0000	BLOCO	BOLETIM DIÁRIO - PESQUISA LARVÁRIA - TAMANHO 216 X356 MM (OFICIO) - 75 grs - 100 x 1, 1x0 ;		
11	23364	100,0000	Unidade	CADERNETA DA GESTANTE, conforme padrão do ministérioda saúde utilizado no corrente ano, tamanho 15x21cm, 23 páginas papel sulfite 75 grs, capa em papel couchê 250 grs, 4x0 ;		
12	23349	1600,0000	UNIDAD	CADERNO BROCHURÃO COM 96 FOLHAS, PAUTADO (PERSONALIZADO) folhas internas papel off-set, capa/contracapa personalizado com fotos da cidade e hinonacional e municipal 200x275mm, secretaria municipal de educação ;		
13	23365	100,0000	UNI	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO tamanho 21x15 cm coloridocom 45 folhas ;		
14	23366	100,0000	Unidade	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO tamanho 21x15 cm colorido com 45 folhas ;		
15	23367	500,0000	UNIDAD	CARTÃO DA MULHER, PAPEL COR ROSA, TAM. 28.5 X 19 CM, papel 150 grs frente e verso, 1x1 ;		
16	23368	500,0000	Unidade	CARTÃO DE CONSULTA - TAMANHO 85.0 X 58 MM - 150 grs - frente e verso, 1x1 ;		
17	23369	500,0000	BLOCO	CARTÃO DE SEGUIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS DOSES VITAMINA A - tamanho 9x11.5 - 100 x 1, 1x0 ;		
18	23370	200,0000	Unidade	CARTÃO DE VACINA ANTI-RÁBICA CANINA, tam. 10,6x5cm, papel 150 grs, 1x0 ;		
19	23371	500,0000	Unidade	CARTÃO DO CORAÇÃO - 29 X19 CM, papel cor verde, papel150 grs fxv, 1x1 ;		
20	23372	500,0000	Unidade	CARTÃO DO HOMEM NA COR AZUL 28,5 X 19CM frente e verso ;		
21	23373	500,0000	Unidade	CARTÃO ESPELHO - TAMANHO 187.0 X 145.5MM - 150 grs - frente e verso, 1x1 ;		
22	23374	500,0000	Unidade	CARTÃO VACINAÇÃO ADULTO 150 GRS, frente e verso, 21 x 8 cm, 1x1 ;		
23	23375	200,0000	Unidade	CARTAZ 600X400 MM papel tipo cartolina , com impressãocolorida ;		
24	23376	200,0000	Unidade	CARTAZ, TAM. 30 X 42 CM, papel couchê brilho 150 gr 4x0cores, sem verniz ;		
25	23377	2,0000	UNIDAD	CARTAZ, TAM. 48X66 CM, papel couchê brilho 150 gr 4x0cores, sem verniz ;		
26	23378	50,0000	BLOCO	COLETA DO EXAME PAPA-NICOLAU - tamanho 21.2 x 7.6 cm – papel 75 grs – 100x1, 1x0 ;		
27	23379	20,0000	BLOCO	COMPROVANTE DESPESA VIAGEM 32 X 21.5CM - 50 grs 50 x 3 - 3 vias auto copiativas, 1x0 ;		
28	23380	100,0000	BLOCO	COMUNICADO DE VISITA, 14x10cm, papel 75grs, 2 vias autocopiativas, 1x0, bloco com 100 fls ;		
29	23381	200,0000	M²	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL ; por metro quadrado.		
30	23382	25,0000	Unidade	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,25x0, 90m. 440 grs ;		
31	23383	30,0000	Unidade	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 14x38mm ;		
32	23384	30,0000	Unidade	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, 40x60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



				mm ;		
33	23351	10,0000	UNIDAD	CONFECÇÃO DE CARIMBO, TIPO COMUM, CABO E BASE EM MADEIRA, tamanhos variados (entre 15x40mm e 40x60mm). Características adicionais: envernizado preto (conforme requisição) ;		
34	23385	150,0000	Unidade	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC 7X10 CM, ; incluso cordão com presilha.		
35	23386	100,0000	Unidade	CONFECÇÃO DE PANFLETOS DA DENGUE COLORIDO 15X21 FXV ; papel couchê 170g, 4x4		
36	23387	15,0000	UNIDA	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40M ; em inox corroido baixo relevo.		
37	23438	40,0000	Unidade	CONFECÇÃO DE PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALAS ;EM ACRILICO 30 cm X 12 cm.		
38	23388	100,0000	Unidade	ENVELOPE TAM 11 X 23 CM TIMBRADO ; pequeno.		
39	23389	200,0000	UNIDAD	ENVELOPES - PAPEL KRAFT - TAM 45MM X 24.5 CM ; timbrado grande.		
40	23390	300,0000	Unidade	ENVELOPES - PAPEL KRAFT - TAMANHO 36 X 26.5 CM ; timbrado grande.		
41	23391	100,0000	Unidade	ENVELOPES PAPEL KRAFT 20 X 28 CM ; timbrado médio.		
42	23392	200,0000	M²	FAIXA DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES EM TECIDO ALGODÃO ALVEJADO E PINTURA COLORIDA, ; haste nas laterais direita e esquerda e cordões para fixação das hastes.		
43	23393	100,0000	Unidade	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE PAPEL 180G, FXV, ; tamanho a4, 4x4.		
44	23394	100,0000	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - TAMANHO 141 X 85.5 MM - 75 grs - 100 x 1, 1x0 ;		
45	23397	1000,0000	Unidade	FOLDER COLORIDO FXV C ; papel couchê 170g a-4		
46	23398	100,0000	Unidade	FOLDER INFORMATIVO 297X630MM, ; frente e verso, 297x630mm em couchê brilho 115g – 4x4 – sem verniz dobraparelada (duas dobras).		
47	23396	100,0000	UNIDAD	FOLDER INFORMATIVO, ; frente e verso, 297x420mm em couchê brilho 300g – 4x4 – laminação fosca e verniz localizado/v – vinco central (uma dobra).		
48	23399	100,0000	Unidade	FOLDER, PAPEL COUCHÊ 20,5X10,5CM, 170 grs ; 170 grs, sem verniz, tamanho 20,5x10,5cm, frente e verso, 4x4.		
49	23400	100,0000	Unidade	FOLDER, PAPEL COUCHÊ 30X21CM, 170 grs, ; , sem verniz, tamanho 30x21cm, frente e verso, 4x4, com acabamento incluso em 03 dobras		
50	23401	100,0000	Unidade	FOLDER, PAPEL COUCHÊ 42X40CM, 170 grs, ; sem verniz, tamanho 42x40cm, frente e verso, 4x4, com acabamento incluso em 03 dobras		
51	23402	100,0000	Unidade	FOLDER, PAPEL COUCHÊ 60X20CM, 170 grs, ; sem verniz, tamanho 60x20cm, frente e verso, 4x4, com acabamento incluso em 03 dobras		
52	23403	100,0000	Unidade	FOLDER, PAPEL COUCHÊ 73X20CM, 170 grs, ; sem verniz, tamanho 73x20cm, frente e verso, 4x4, com acabamento incluso em 04 dobras		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



53	23404	50,0000	Unidade	LIVRO DE PONTO PERSONALIZADO, ; conforme necessidade do cliente, capa dura, fvx, capa com tamanho 310x217mm, miolo com 300x211, contendo 100 fls, impressão 1x1.		
54	23350	100,0000	UNIDAD	MEDALHA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL. Com cordão. ;		
55	23557	50,0000	BLOCO	MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREIAS AGUDAS. ; - tamanho 30 x 20.5 cm, 75 grs 100x1, 1x0.		
56	23406	100,0000	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, TAM. 24 X 8 CM, ; papel 56 grs, 2 vias (50x2), 1x0		
57	23407	100,0000	Unidade	PANFLETO INFORMATIVO 150X210MM, ; frente, 150x210 mm, colorido, 4x0		
58	23408	100,0000	Unidade	PANFLETO INFORMATIVO 210X297MM, ; frente, a4 -210x297 mm, colorido, 4x0		
59	23409	300,0000	Unidade	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA, ; confeccionada empapel couchê com brilho 300grs, tamanho final 310x460mm, impressão offset, 4x0		
60	23410	200,0000	Unidade	PASTA PERSONALIZADA COM ORELHA E VINCO, ; confeccionada em papel couchê com brilho 300 grs, tamanho final 310x460mm, impressão offset, 4x0.		
61	23411	15,0000	Unidade	PLACA DE HOMENAGEM ACRÍLICA, CAIXA CAMURÇADO. 15x10 cm ;		
62	23412	25,0000	Unidade	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS, ; confeccionado em zinco, tamanho 24x35cm.		
63	23429	20,0000	Unidade	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, ;0,30x0, 15 cm.		
64	23413	10,0000	Unidade	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADAS EM AÇO GALVANIZADO, ; tamanho aproximado 01 x1 metros, incluso instalação.		
65	23414	10,0000	Unidade	PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40, ; inox corroído baixorelevo.		
66	23559	400,0000	Unidade	PLACA EM PVC 3 mm COM ADESIVO LEITOSO. ; 24X40.		
67	23423	50,0000	M²	PLOTAGEM DE CARROS/MOTOS, MÁQUINAS, ; adesivo em impressão digital, 4x0, resistente ao calor e umidade, de qualidade em cores, arte inclusa conforme a necessidade do cliente, instalação in-loco por conta da contratada		
68	23425	10,0000	Unidade	PLOTAGEM DE PROJETOS TAMANHO: A1 ; A1 gramatura: 75g		
69	23426	10,0000	Unidade	PLOTAGEM DE PROJETOS TAMANHO: A2 ; PLOTAGEM DE PROJETOS TAMANHO: A2 gramatura: 75g		
70	23427	10,0000	Unidade	PLOTAGEM DE PROJETOS TAMANHO: A3 ; gramatura: 75g		
71	23424	10,0000	Unidade	PLOTAGEM DE PROJETOS TAMANHO:A0 ; A0 gramatura: 75g		
72	23415	10,0000	BLOCO	PROGRAMA DOENÇA DE CHAGAS - DIÁRIO DE ATIVIDADES - ; TAMANHO 18.7 X 15.8 MM - papel 75 grs -100 x 1, 1x0.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



73	23416	10,0000	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTO DE FERRO - FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL ; tamanho 23 x 13.8 cm - papel 75grs – 100x1, 1x0		
74	23417	10,0000	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTO DE FERRO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO, ; ,tamanho - 28 x 14.5 cm, papel 75grs – 100x1, 1x0.6		
75	23418	200,0000	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, ; 32X15,2 CM,pap. 75grs em 2 vias (50x2), 1x0		
76	23437	10,0000	Unidade	REFORMA DE PLACA TAM 1,5X1,0 ; PLACA GOVERNO		
77	23436	15,0000	Unidade	REFORMA DE PLACA EM LONA TAM. 5X0,90. ; PLACA DEUBS.		
78	18156	5,0000	UNID	REFORMA DE TOTEM 200X80 CM ;		
79	23419	15,0000	Unidade	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO, ; smas, caderno com 100 paginas frente e verso, papel a4, 210x297mm, capa em papel couchê 250grs, 4x0		
80	23420	50,0000	BLOCO	RESULTADO DE EXAME PARASITOLÓGICO, ; TAMANHO 16 X 14.5 CM papel 75 grs - 100x1, 1x0		
81	23558	100,0000	BLOCO	SOLICITAÇÃO EXAMES. ; TAM. 16 X 11,5 CM, papel 75 grs -100x1, 1x0		
82	23422	5,0000	Unidade	TOTEM 200X80 CM CHAPA GALVANIZADA,; com impressão colorida		
83	23353	150,0000	Unidade	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO, impressão direta peça, medidas: altura: 15 cm, largura: 13 cm ;		
				TOTAL		

1.2 Da entrega:

1.2.1 - Os objetos solicitados deverão ser entregues in loco (sede do Município), por conta e risco da Adjudicatária, e, em conformidade com cada ordem de fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município de Miravânia-MG.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes dos objetos descritos acima será suportada pelas seguintes rubricas:

05.01.01.04.122.0002.2014-0079-100
05.01.01.04.122.0002.2014-0082-100
06.01.01.04.123.0002.2030-0153-100
06.01.01.04.123.0002.2030-0156-100
07.01.01.12.122.0002.2037-0198-101
07.01.01.12.122.0002.2037-0204-101
07.01.01.12.122.0002.2037-0205-147
08.01.01.10.122.0017.2058-0359-102
08.01.01.10.122.0017.2058-0360-159
08.01.01.10.122.0017.2058-0364-102
08.01.01.10.122.0017.2058-0365-155

08.01.01.10.122.0017.2058-0366-159
08.01.02.10.301.0014.2064-0412-102
08.01.02.10.301.0014.2064-0415-155
08.01.02.10.301.0014.2064-0416-159
08.01.02.10.301.0014.2065-0431-102
08.01.02.10.301.0014.2065-0435-102
08.01.02.10.301.0014.2065-0436-159
08.01.03.10.304.0016.2075-1124-102
08.01.03.10.304.0016.2075-0509-155
08.01.03.10.304.0016.2075-0510-159
08.01.03.10.304.0016.2075-1125-102



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



08.01.03.10.304.0016.2075-0513-159
08.01.05.08.122.0002.2080-0557-100

08.01.05.08.122.0002.2080-0560-100

2.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ESCLARECIMENTOS INICIAIS SOBRE SRP

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de adesão à ata de registro de preços como caroneiro.

3.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurada à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

3.3 Conforme prescrito no subitem anterior (3.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.4 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus preços contratados pela Administração.

3.5 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração), através de instrumento formal encaminhado à Autoridade Máxima do Município, solicitando a adesão à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



3.6 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, o órgão gerenciador, os órgãos participantes, bem como os órgãos não participantes, interessado em participar da Ata de Registro de Preços, como caroneiro, deverá observar o disposto no supracitado artigo, senão vejamos:

Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 4º-A (omissis)

(...)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 Conforme descrito no subitem 3.5, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a contratação não prejudique as obrigações assumidas com o Município através do (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração).

4. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



4.1.1 A Ata de Registro de Preços – anexo II, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, tal qual as definidas no instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo – anexo III.

4.1.2 A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 01 (um) ano a contar da data da sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

4.1.3 As solicitações de fornecimento dos objetos desta licitação devidamente registrados na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de autorização de fornecimento específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

4.1.4 A execução da Ata de Registro de Preços terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

4.1.5 Aplica-se na ata de registro de preços somente as prerrogativas de redução de quantitativos conforme art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedada acréscimo conforme prescreve o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Do Contrato Administrativo

4.2.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a minuta do “Contrato Administrativo” faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultado a Administração na sua celebração, conforme estabelece o § 4º do supracitado dispositivo.

4.2.2 Conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o “Contrato Administrativo” poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva ordem de serviço) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras tais como garantia e ou assistência técnica.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não obriga, ao Município de MIRAVÂNIA, na contratação dos quantitativos previstos na ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na referida ata, mas sim o valor decorrente da aquisição dos produtos e serviços, em conformidade com as ordens de compras emitidas por funcionário do Município de MIRAVÂNIA, devidamente qualificado para o devido fim.

5.2 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

5.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



6. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DA SUSPENÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A nota fiscal/fatura será emitida mediante recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com as especificações, quantidades e preços unitários, que será emitida pelo departamento de compras, devendo ser entregue junto com os produtos, para realização do respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias.

6.2 A Adjudicatária não poderá suspender o fornecimento, objetos desta licitação com alegações no atraso de pagamento, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, exceto se o atraso do pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

7. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

7.1 O pagamento concernente às despesas por conta do fornecimento do objeto, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal, acompanhada da respectiva cópia das ordens de fornecimentos.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3 Considerando que os quantitativos registrados no anexo I – termo de referência e que foi objeto da apresentação da proposta reformulada pós lances, não se obriga a administração na obrigação adquirir todos os quantitativos registrado na futura ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento de todo o valor registrado na mesma, mas sim o pagamento das despesas efetivamente contraídas em face da emissão de autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal da execução da ata de registro de preços, em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, bem como nomear servidores para comporem a “Comissão Especial” na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços registrado na “Ata de Registro de Preço” no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

8.2 Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar a “Ata de Registro de Preços” ou o “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



8.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preço” ou do eventual “Contrato Administrativo” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na “Ata de Registro de Preços” ou no eventual “Contrato Administrativo”, para as devidas providencias que satisfaçam o cumprimento das avenças pactuadas entre as partes.

8.4 Constituir a Secretaria Municipal de Administração, como “Órgão Gerenciador” da Ata de Registro de Preços, mediante apoio do Departamento de Licitação.

8.5 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato Administrativo quando constatar o declínio na qualidade da prestação dos serviços ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais, para as devidas providencias corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.6 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

8.8 Fiscalizar a execução do cumprimento do avençado na Ata de Registro de Preços ou no eventual Contrato Administrativo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.9 Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto, bem como pagamentos sempre que a medida for considerada necessária objetivando resguardar o interesse público;

8.10 Decidir em tempo célere acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de registro de preços e/ou contrato;

8.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.12 Aplica-se nesta licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, limitado ao percentual de até 25% conforme previsto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

9.1 A **Adjudicatária** se obriga a fornecer os objetos em observância ao descrito, no anexo I – Termo de Referência, no anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços, no anexo III – Minuta do contrato administrativo e, em conformidade com a proposta de preços reformulada pós lances, bem como em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



observância ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

9.2 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos causados ao Município de MIRAVÂNIA, ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município Contratante.

9.3 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

9.4 Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e ou em eventuais Contratos Administrativos ou outros que venham a ser fixados pelo Município de MIRAVÂNIA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

9.6 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo pelo servidor municipal devidamente constituído pela Secretaria Municipal de Administração, durante a sua execução.

9.7 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou de eventuais Contratos Administrativos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de MIRAVÂNIA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.8 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital, na Ata de Registro de Preços ou nos respectivos Contratos Administrativos e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de MIRAVÂNIA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária/Contratada.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante vencedora do certame, denominada "Adjudicatária", convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar a "Ata de Registro de Preço" bem como do eventual, "Contrato Administrativo", conforme estabelecido no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, ou apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, ou apresentar documentação falsa, exigida no instrumento convocatório/edital, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da "Ata de Registro de Preços" e ou na execução do eventual "Contrato Administrativo", comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se a multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) a ser apurado em face do valor global da sua proposta de preços, sujeitando ainda nas demais penalidades descritas no instrumento convocatório/edital, na "Ata de Registro de Preços", na minuta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



“Contrato administrativo”, em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 e 86, ambos da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.2 Este termo de referencia faz parte integrante do “Instrumento Convocatório/edital, da Ata de Registro de Preço e da minuta do Contrato administrativo” para todos os efeitos legais e de direito.

Miravânia/MG, 28 de outubro de 2021.

Moisés Torres Dourado
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº. 077, de 08.06.2021

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 CONFEÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

PREAMBULO

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, o **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.491/0001-94, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – cidade de Miravânia/MG, denominado simplesmente de **“Administração”**, neste ato, representado, pelo seu Prefeito **Sr. Elzio Mota Dourado**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.638.153 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº 088.141.126-49, residente e domiciliado na Fazenda Miradouro, Zona Rural no município de Miravânia/MG, e, de outro lado a empresa (.....qualificar.....), denominada simplesmente de **“Adjudicatária”**, neste ato representado por (.....qualificar.....), resolvem em comum acordo e, na melhor forma de direito celebrar a presente **“Ata de Registro de Preços”** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, em face do desfecho do processo nº 073/2021, pregão presencial nº 029/2021, por conta do eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, para atendimento aos serviços públicos administrativos do município de MIRAVÂNIA-MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito e especificado no quadro constante no item I – Do Objeto, em observância ao teor da justificativa e de acordo com o que segue:

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição de materiais gráficos, banner, confecções de faixas, placas, carimbos, entre outros, têm por objetivo atender as necessidades de todos os órgãos ligados as Secretarias que compõem a Administração Municipal, e projetos, apoiando assim, a continuação dos serviços. A aquisição atenderá também eventos sociais, informativos, festividades, homenagens, premiações em eventos, recepções entre outras atividades a serem desenvolvidas. Faz-se necessário a contratação destas aquisições e serviços ao Município, para cumprimento destes objetivos, e para tanto, justifica-se a abertura de processo licitatório para futura contratação, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

01 - DO OBJETO:

I - Constitui objeto o registro de preços, pautando na futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
2						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do objeto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal emitida em conformidade com as normas do fisco do estado de Minas Gerais, considerando o ICMS 18% (dezoito por cento).

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, erros ou atrasos no cumprimento do mesmo, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor global da ata de registro de preços, por descumprimento obrigacional que venha exposto o Município em prejuízo no atendimento dos serviços públicos de saúde e, no caso de reincidência o percentual será elevado para 20% (vinte por cento).
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, Estadual ou Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a **Contratante** promova sua reabilitação.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 029/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

I - Constituir servidor na qualidade de fiscal da execução da ata de registro de preços, em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, bem como nomear servidores para comporem a “Comissão Especial” na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços registrado na “Ata de Registro de Preço” no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

II - Convocar formalmente a Adjudicatária para retirar e assinar a “Ata de Registro de Preços” ou o “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

III - Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preço” ou do eventual “Contrato Administrativo” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na “Ata de Registro de Preços” ou no eventual “Contrato Administrativo”, para as devidas providencias que satisfaçam o cumprimento das avenças pactuadas entre as partes.

IV - Constituir a Secretaria Municipal de Administração, como “Órgão Gerenciador” da Ata de Registro de Preços, mediante apoio do Departamento de Licitação.

V - Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato Administrativo quando constatar o declínio na qualidade da prestação dos serviços ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais, para as devidas providencias corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

VI - Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

VIII - Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto, bem como pagamentos sempre que a medida for considerada necessária objetivando resguardar o interesse público;

IX - Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



X - Aplica-se nesta licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, limitado ao percentual de até 25% conforme previsto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

I - A Adjudicatária se obriga a fornecer os objetos, em conformidade com a proposta de preços reformulada pós lances, bem como em observância ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

II - Só realizar o fornecimento dos objetos a débito do Município de Miravânia, mediante recebimento da autorização de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras do Município, com a obrigação de realizar a entrega dentro do prazo de até 05 (cinco) dias in loco (sede do Município de Miravânia), prazo este contados da data do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, que será encaminhada via email.

III - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos causados ao Município de Miravânia, ou a terceiros, considerando que a entrega dos objetos será in loco, sede do Município de Miravânia, por conta a risco da Adjudicatária.

IV - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou de eventuais Contratos Administrativos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Miravânia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

V - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital, na Ata de Registro de Preços ou nos respectivos Contratos Administrativos e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de Miravânia de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária/Contratada.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração.

II - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



III - O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IV As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 029/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Manga-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MIRAVÂNIA/MG,de de 2021.

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>>|
Empresa>>
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas: 1..... 2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021 CONFECCAO/EXECUCAO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

PREAMBULO

o **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.491/0001-94, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – cidade de Miravânia/MG, denominado simplesmente de “**CONTRATANTE**”, neste ato, representado, pelo seu Prefeito **Sr. Elzio Mota Dourado**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.638.153 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº 088.141.126-49, residente e domiciliado na Fazenda Miradouro, Zona Rural no município de Miravânia/MG, e a empresa _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO/EXECUCAO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO, para atendimento aos serviços públicos administrativos do município de MIRAVÂNIA-MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito e especificado no quadro constante da Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 073/2021, na modalidade Pregão presencial nº 029/2021, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição de materiais gráficos, banner, confecções de faixas, placas, carimbos, entre outros, têm por objetivo atender as necessidades de todos os órgãos ligados as Secretarias que compõem a Administração Municipal, e projetos, apoiando assim, a continuação dos serviços. A aquisição atenderá também eventos sociais, informativos, festividades, homenagens, premiações em eventos, recepções entre outras atividades a serem desenvolvidas. Faz-se necessário a contratação destas aquisições e serviços ao Município, para cumprimento destes objetivos, e para tanto, justifica-se a abertura de processo licitatório para futura contratação, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa ESPECIALIZADA EM CONFECCAO/EXECUCAO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO, para atendimento aos serviços públicos administrativos do município de MIRAVÂNIA-MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito e especificado no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
2						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



- 2.1.- O contratante pagará a contratada, o valor de R\$ _____
- 2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela Contratada.
- 2.3. - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do produto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



3.2. – Aplica-se no presente contrato os procedimentos de realinhamento de preços, objetivando equilíbrio econômico financeiro, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. – Os objetos deste contrato serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis, no local a ser indicado em cada ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras.

4.2. - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado por servidor devidamente credenciado por cada Secretaria Requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4. – Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

b) Expedir, através da Secretaria Requisitante, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

h) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.01.04.122.0002.2014-0079-100	08.01.02.10.301.0014.2064-0415-155
05.01.01.04.122.0002.2014-0082-100	08.01.02.10.301.0014.2064-0416-159
06.01.01.04.123.0002.2030-0153-100	08.01.02.10.301.0014.2065-0431-102
06.01.01.04.123.0002.2030-0156-100	08.01.02.10.301.0014.2065-0435-102
07.01.01.12.122.0002.2037-0198-101	08.01.02.10.301.0014.2065-0436-159
07.01.01.12.122.0002.2037-0204-101	08.01.03.10.304.0016.2075-1124-102
07.01.01.12.122.0002.2037-0205-147	08.01.03.10.304.0016.2075-0509-155
08.01.01.10.122.0017.2058-0359-102	08.01.03.10.304.0016.2075-0510-159
08.01.01.10.122.0017.2058-0360-159	08.01.03.10.304.0016.2075-1125-102
08.01.01.10.122.0017.2058-0364-102	08.01.03.10.304.0016.2075-0513-159
08.01.01.10.122.0017.2058-0365-155	08.01.05.08.122.0002.2080-0557-100
08.01.01.10.122.0017.2058-0366-159	08.01.05.08.122.0002.2080-0560-100
08.01.02.10.301.0014.2064-0412-102	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - A duração do presente Contrato fica adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, até ___/___/___, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor global da ata de registro de preços, por descumprimento obrigacional que venha exposto o Município em prejuízo no atendimento dos serviços públicos de saúde e, no caso de reincidência o percentual será elevado para 20% (vinte por cento).

9.2.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, Estadual ou Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da Lei 10.520/02;

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a **Contratante** promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Manga-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MIRAVÂNIA/MG,de de 2021.

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>>|
Empresa>>
CONTRATADA

Testemunhas:

1..... 2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

À

Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MIRAVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 073/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº. 029/2021, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos, considerando que os objetos serão entregues in loco (sede do Município);
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

.....
Nome do signatário

Observação: essa declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, pelo interessado ou seu representante, **fora do envelope**, na abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

À
Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MIRAVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/data.....de de

(Assinatura representante legal)

Observações: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação (envelope nº 02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

À
Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MIRAVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

A Empresa.....(qualificar), inscrita no CNPJ sob o nº:....., neste ato representada pelo Sr..... (qualificar), em cumprimento ao § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, declara para os devidos fins que não existe superveniência de fato impeditivo para habilitação no Processo Licitatório nº 073/2021 – Pregão Presencial nº 029/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de.....

Assinatura do Declarante

Observações: Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação.
(envelope nº 02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



01 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

À
Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MIRAVÂNIA-MG

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA-MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



02- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data.....de..... de

À Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MIRAVÂNIA-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento convocatório e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 073/2021 – Pregão Presencial nº 029/2021 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar minha proposta comercial de preços por conta do fornecimento dos produtos, conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	23354	50,0000	BLOCO	AUTORIZAÇÃO PARA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, 03 (TRÊS) VIAS, blocos com 50 unidades – papel offset 11x15mm – 56 g/m ² ;		
2	23355	25,0000	M ²	BANNER EM LONA COM HASTE NAS LATERAIS 440 grs ;		
3	23356	150,0000	BLOCO	BLOCO DE FOLHAS 14X10CM, frente e verso - papel 75g/m ² ,100X1 – Tam. 14x10cm, 1x1 ;		
4	23357	200,0000	BLOCO	BLOCO DE FOLHAS 15X21CM, papel 75g/m ² , 100x1 – tam.15x21cm, 1x0 ;		
5	23358	200,0000	BLOCO	BLOCO DE FOLHAS 18X12CM, frente e verso - papel 75g/m ² ,100x1 – tam. 18x12cm, 1x1 ;		
6	23359	80,0000	BLOCO	BLOCO DE FOLHAS 7X19CM, frente e verso - papel 75g/m ² ,100x1 – tam. 7x19cm, 1x1 ;		
7	23360	85,0000	BLOCO	BLOCO DE FOLHAS TAMANHO A4 EM 3 CORES 75 GRS FRENTE E VERSO - 100 X 1 programa municipal de controle do câncer do colo do útero e mama ;		
8	23361	100,0000	BLOCO	BLOCO DE FOLHAS, FRENTE E VERSO papel 75g/m ² , 100x1 – tam. a4, 1x1 ;		
9	23362	100,0000	BLOCO	BLOCO DE FOLHAS, PAPEL 75G/M ² , 100x1 – tam. a4, 1x0 ;		
10	23363	100,0000	BLOCO	BOLETIM DIÁRIO - PESQUISA LARVÁRIA - TAMANHO 216 X356 MM (OFICIO) - 75 grs - 100 x 1, 1x0 ;		
11	23364	100,0000	Unidade	CADERNETA DA GESTANTE, conforme padrão do ministérioda saúde utilizado no corrente ano, tamanho 15x21cm, 23 páginas papel sulfite 75 grs, capa em papel couchê 250 grs, 4x0 ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



12	23349	1600,0000	UNIDAD	CADERNO BROCHURÃO COM 96 FOLHAS, PAUTADO (PERSONALIZADO) folhas internas papel offset, capa/contracapa personalizado com fotos da cidade e hinonacional e municipal 200x275mm, secretaria municipal de educação ;		
13	23365	100,0000	UNI	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO tamanho 21x15 cm coloridocom 45 folhas ;		
14	23366	100,0000	Unidade	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO tamanho 21x15 cm colorido com 45 folhas ;		
15	23367	500,0000	UNIDAD	CARTÃO DA MULHER, PAPEL COR ROSA, TAM. 28.5 X 19 CM, papel 150 grs frente e verso, 1x1 ;		
16	23368	500,0000	Unidade	CARTÃO DE CONSULTA - TAMANHO 85.0 X 58 MM - 150 grs - frente e verso, 1x1 ;		
17	23369	500,0000	BLOCO	CARTÃO DE SEGUIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS DOSES VITAMINA A - tamanho 9x11.5 - 100 x 1, 1x0 ;		
18	23370	200,0000	Unidade	CARTÃO DE VACINA ANTI-RÁBICA CANINA, tam. 10,6x5cm, papel 150 grs, 1x0 ;		
19	23371	500,0000	Unidade	CARTÃO DO CORAÇÃO - 29 X19 CM, papel cor verde, papel 150 grs fxv, 1x1 ;		
20	23372	500,0000	Unidade	CARTÃO DO HOMEM NA COR AZUL 28,5 X 19CM frente e verso ;		
21	23373	500,0000	Unidade	CARTÃO ESPELHO - TAMANHO 187.0 X 145.5MM - 150 grs - frente e verso, 1x1 ;		
22	23374	500,0000	Unidade	CARTÃO VACINAÇÃO ADULTO 150 GRS, frente e verso, 21 x 8 cm, 1x1 ;		
23	23375	200,0000	Unidade	CARTAZ 600X400 MM papel tipo cartolina , com impressãocolorida ;		
24	23376	200,0000	Unidade	CARTAZ, TAM. 30 X 42 CM, papel couchê brilho 150 gr 4x0cores, sem verniz ;		
25	23377	2,0000	UNIDAD	CARTAZ, TAM. 48X66 CM, papel couchê brilho 150 gr 4x0cores, sem verniz ;		
26	23378	50,0000	BLOCO	COLETA DO EXAME PAPA-NICOLAU - tamanho 21.2 x 7.6 cm – papel 75 grs – 100x1, 1x0 ;		
27	23379	20,0000	BLOCO	COMPROVANTE DESPESA VIAGEM 32 X 21.5CM - 50 grs 50 x 3 - 3 vias auto copiativas, 1x0 ;		
28	23380	100,0000	BLOCO	COMUNICADO DE VISITA, 14x10cm, papel 75grs, 2 vias autocopiativas, 1x0, bloco com 100 fls ;		
29	23381	200,0000	M²	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL ; por metro quadrado.		
30	23382	25,0000	Unidade	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,25x0, 90m. 440 grs ;		
31	23383	30,0000	Unidade	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 14x38mm ;		
32	23384	30,0000	Unidade	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, 40x60 mm ;		
33	23351	10,0000	UNIDAD	CONFECÇÃO DE CARIMBO, TIPO COMUM, CABO E BASE EM MADEIRA, tamanhos variados (entre 15x40mm e 40x60mm). Características adicionais: envernizado preto (conforme requisição) ;		
34	23385	150,0000	Unidade	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC 7X10 CM, ; incluso cordão com presilha.		
35	23386	100,0000	Unidade	CONFECÇÃO DE PANFLETOS DA DENGUE COLORIDO 15X21 FXV ; papel couchê 170g, 4x4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



36	23387	15,0000	UNIDA	CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40M ; em inox corroido baixo relevo.		
37	23438	40,0000	Unidade	CONFEÇÃO DE PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALAS ;EM ACRILICO 30 cm X 12 cm.		
38	23388	100,0000	Unidade	ENVELOPE TAM 11 X 23 CM TIMBRADO ; pequeno.		
39	23389	200,0000	UNIDAD	ENVELOPES - PAPEL KRAFT - TAM 45MM X 24.5 CM ; timbrado grande.		
40	23390	300,0000	Unidade	ENVELOPES - PAPEL KRAFT - TAMANHO 36 X 26.5 CM ; timbrado grande.		
41	23391	100,0000	Unidade	ENVELOPES PAPEL KRAFT 20 X 28 CM ; timbrado médio.		
42	23392	200,0000	M²	FAIXA DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES EM TECIDO ALGODÃO ALVEJADO E PINTURA COLORIDA. ; haste nas laterais direita e esquerda e cordões para fixação das hastes.		
43	23393	100,0000	Unidade	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE PAPEL 180G, FXV. ; tamanho a4, 4x4.		
44	23394	100,0000	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - TAMANHO 141 X 85.5 MM - 75 grs - 100 x 1, 1x0 ;		
45	23397	1000,0000	Unidade	FOLDER COLORIDO FXV C ; papel couchê 170g a-4		
46	23398	100,0000	Unidade	FOLDER INFORMATIVO 297X630MM. ; frente e verso, 297x630mm em couchê brilho 115g – 4x4 – sem verniz dobraparela (duas dobras).		
47	23396	100,0000	UNIDAD	FOLDER INFORMATIVO, ; frente e verso, 297x420mm em couchê brilho 300g – 4x4 – laminação fosca e verniz localizado/v – vinco central (uma dobra).		
48	23399	100,0000	Unidade	FOLDER, PAPEL COUCHÊ 20,5X10,5CM, 170 grs ; 170 grs, sem verniz, tamanho 20,5x10,5cm, frente e verso, 4x4.		
49	23400	100,0000	Unidade	FOLDER, PAPEL COUCHÊ 30X21CM, 170 grs. ; , sem verniz, tamanho 30x21cm, frente e verso, 4x4, com acabamento incluso em 03 dobras		
50	23401	100,0000	Unidade	FOLDER, PAPEL COUCHÊ 42X40CM, 170 grs. ; sem verniz, tamanho 42x40cm, frente e verso, 4x4, com acabamento incluso em 03 dobras		
51	23402	100,0000	Unidade	FOLDER, PAPEL COUCHÊ 60X20CM, 170 grs. ; sem verniz, tamanho 60x20cm, frente e verso, 4x4, com acabamento incluso em 03 dobras		
52	23403	100,0000	Unidade	FOLDER, PAPEL COUCHÊ 73X20CM, 170 grs. ; sem verniz, tamanho 73x20cm, frente e verso, 4x4, com acabamento incluso em 04 dobras		
53	23404	50,0000	Unidade	LIVRO DE PONTO PERSONALIZADO. ; conforme necessidade do cliente, capa dura, fxv, capa com tamanho 310x217mm, miolo com 300x211, contendo 100 fls, impressão 1x1.		
54	23350	100,0000	UNIDAD	MEDALHA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL. Com cordão. ;		
55	23557	50,0000	BLOCO	MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREIAS AGUDAS. ; - tamanho 30 x 20.5 cm, 75 grs 100x1, 1x0.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ:01.612.491/0001-94



56	23406	100,0000	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, TAM. 24 X 8 CM, ; papel 56 grs, 2 vias (50x2), 1x0		
57	23407	100,0000	Unidade	PANFLETO INFORMATIVO 150X210MM, ; frente, 150x210 mm, colorido, 4x0		
58	23408	100,0000	Unidade	PANFLETO INFORMATIVO 210X297MM, ; frente, a4 -210x297 mm, colorido, 4x0		
59	23409	300,0000	Unidade	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA, ; confeccionada empapel couchê com brilho 300grs, tamanho final 310x460mm, impressão offset, 4x0		
60	23410	200,0000	Unidade	PASTA PERSONALIZADA COM ORELHA E VINCO, ; confeccionada em papel couchê com brilho 300 grs, tamanhofinal 310x460mm, impressão offset, 4x0.		
61	23411	15,0000	Unidade	PLACA DE HOMENAGEM ACRÍLICA, CAIXA CAMURÇADO. 15x10 cm ;		
62	23412	25,0000	Unidade	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS, ; confeccionado em zinco, tamanho 24x35cm.		
63	23429	20,0000	Unidade	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, ;0,30x0, 15 cm.		
64	23413	10,0000	Unidade	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADAS EM AÇO GALVANIZADO, ; tamanho aproximado 01 x1 metros, inclusoinstalação.		
65	23414	10,0000	Unidade	PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40, ; inox corroído baixorelevo.		
66	23559	400,0000	Unidade	PLACA EM PVC 3 mm COM ADESIVO LEITOSO. ; 24X40.		
67	23423	50,0000	M ²	PLOTAGEM DE CARROS/MOTOS, MÁQUINAS, ; adesivo em impressão digital, 4x0, resistente ao calor e umidade, de qualidade em cores, arte inclusa conforme a necessidade docliente, instalação in-loco por conta da contratada		
68	23425	10,0000	Unidade	PLOTAGEM DE PROJETOS TAMANHO: A1 ; A1 gramatura: 75g		
69	23426	10,0000	Unidade	PLOTAGEM DE PROJETOS TAMANHO: A2 ; PLOTAGEM DEPROJETOS TAMANHO: A2 gramatura: 75g		
70	23427	10,0000	Unidade	PLOTAGEM DE PROJETOS TAMANHO: A3 ; gramatura: 75g		
71	23424	10,0000	Unidade	PLOTAGEM DE PROJETOS TAMANHO:A0 ; A0 gramatura: 75g		
72	23415	10,0000	BLOCO	PROGRAMA DOENÇA DE CHAGAS - DIÁRIO DE ATIVIDADES - ; TAMANHO 18.7 X 15.8 MM - papel 75 grs -100 x 1, 1x0.		
73	23416	10,0000	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTO DE FERRO - FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL ; tamanho 23 x 13.8 cm - papel 75grs – 100x1, 1x0		
74	23417	10,0000	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTO DE FERRO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO, ; ,tamanho - 28 x 14.5 cm, papel 75grs – 100x1, 1x0.6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



75	23418	200,0000	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, ; 32X15,2 CM,pap. 75grs em 2 vias (50x2), 1x0		
76	23437	10,0000	Unidade	REFORMA DE PLACA TAM 1,5X1,0 ; PLACA GOVERNO		
77	23436	15,0000	Unidade	REFORMA DE PLACA EM LONA TAM. 5X0,90. ; PLACA DEUBS.		
78	18156	5,0000	UNID	REFORMA DE TOTEM 200X80 CM ;		
79	23419	15,0000	Unidade	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO, ; smas, caderno com100 paginas frente e verso, papel a4, 210x297mm, capa em papel couchê 250grs, 4x0		
80	23420	50,0000	BLOCO	RESULTADO DE EXAME PARASITOLÓGICO, ; TAMANHO 16 X 14.5 CM papel 75 grs - 100x1, 1x0		
81	23558	100,0000	BLOCO	SOLICITAÇÃO EXAMES. ; TAM. 16 X 11,5 CM, papel 75 grs -100x1, 1x0		
82	23422	5,0000	Unidade	TOTEM 200X80 CM CHAPA GALVANIZADA,; com impressão colorida		
83	23353	150,0000	Unidade	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO, impressão direta peça, medidas: altura: 15 cm, largura: 13 cm ;		
				TOTAL		

OBS.:

a) A licitante deverá informar em sua proposta de preço a marca do produto (quando houver).

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso). R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela (o) _____.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro Oficial do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como em observância ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO**, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração .

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Preço Unitário**

ENTREGA DE ENVELOPES: **Até o dia 16/11/2021 até às 09h00min – horário de Brasília**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **No dia 16/11/2021 às 09h00min – horário de Brasília**

Edital publicado no site oficial do Município www.miravania.mg.gov.br e para informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do email licitacao@miravania.mg.gov.br, onde pautando pelo principio de transparência e da isonomia, as informações serão veiculadas no site oficial do Município. Recomenda-se que seja acessado com frequência o site oficial do Município para conhecimento de eventuais alterações. Departamento de Licitação.

Miravânia/MG, 28 de outubro de 2021.

Moisés Torres Dourado
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº. 077, de 08.06.2021